

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108E, Centro, Chapecó -Santa Catarina Brasil - CEP 89812-112

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0542/GR/UFFS/2017

PORTARIA Nº 0750/GR/UFFS/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão aprovado na 3ª reunião extraordinária da Câmara de Extensão, de 15 de abril de 2014, onde no seu artigo 11º consta que: "Nos campi é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada campus".

1 Campus Cerro:

- a) Adelmir Fiabani, SIAPE 1626386 Coordenador Adjunto de Cultura;
- b) Rosemar Ayres dos Santos, SIAPE 2059850 Coordenadora Adjunta de Extensão;

2 Campus Chapecó:

- a) Fabiana Brum Haag, SIAPE 2162977 Coordenadora Adjunta de Cultura;
- b) Jeane Barros de Souza, SIAPE 2061213 Coordenadora Adjunta de Extensão;

3 Campus Erechim:

a) Fábio Aparecido da Costa, SIAPE 1928977 - Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura;

4 Campus Laranjeiras do Sul

- a) Deise Maria Bourscheidt, SIAPE 1013449 Coordenadora Adjunta de Cultura;
- b) Leda Battestin Quast, SIAPE 1932278 Coordenadora Adjunta de Extensão;

5 Campus Passo Fundo

a) Diego Jose Baccin, SIAPE 2223471 - Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura;

6 Campus Realeza:

- a) Susana Regina de Mello Schlemper; SIAPE 1720851 Coordenadora Adjunta de Extensão:
- b) Gisele Louro Peres, SIAPE 1526379 Coordenadora Adjunta de Cultura.
- Art. 2º As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:
- I Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no campus;
- II Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do campus;
- HI Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFS;



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108E, Centro, Chapecó -Santa Catarina Brasil - CEP 89812-112

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br IV - Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

V - Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;

VI - Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

VII - Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura realizados no campus;

VIII - Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

IX - Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;

X - Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFS no *campus*;

XI - Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;

XII - Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do campus quando solicitado.

Parágrafo único. o coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.

Art. 3º O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 4º O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 5º O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 6º O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 1269/GR/UFFS/2015 de 16 de novembro de 2015 e nº 0279/GR/UFFS/2016 de 03 de março de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 25 de julho de 2016.

Prof. Jaime Giolo Reitor da UFFS

